

Aula 00

*MP-SP (Oficial de Promotoria) Passo
Estratégico de Direito Processual Civil -
2022 - (Pré-Edital)*

Autor:
Thaís de Cássia Rumstain

15 de Novembro de 2021

DO MINISTÉRIO PÚBLICO: ATUAÇÃO E ATRIBUIÇÕES NO PROCESSO CIVIL, COMO PARTE E COMO FISCAL DA LEI.

Sumário

<i>Análise Estatística</i>	1
<i>Roteiro de revisão e pontos do assunto que merecem destaque</i>	3
<i>Questões estratégicas</i>	17
<i>Questionário de revisão e aperfeiçoamento</i>	23
<i>Perguntas</i>	23
<i>Perguntas com respostas</i>	25
<i>Lista de Questões Estratégicas</i>	29
<i>Gabarito</i>	31

APRESENTAÇÃO

Olá!

Meu nome é Thaís Rumstain e, com **imensa satisfação**, serei a analista de **Direito Processual Civil** do **Passo Estratégico**!

Para conhecer um pouco sobre mim, sou mestra em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina, com pós-graduação em Processo Civil e mais de dez anos atuando como advogada de contencioso cível como Gerente Jurídica na área securitária e responsabilidade civil, professora convidada de pós-graduação em direito securitário, ministrando a disciplina de responsabilidade civil. Também sou analista do Passo Estratégico de Direito Civil, Empresarial e Consumidor, além de atuar como Coach para alunos que se preparam para o Exame da OAB.



Estou extremamente feliz de ter a oportunidade de trabalhar na equipe do **Passo Estratégico**, porque tenho certeza de que nossas aulas, relatórios e simulados são uma preparação **DIFERENCIADA** aos nossos alunos!

Serei sua parceira no **Passo Estratégico** e irei auxiliá-lo a alcançar a aprovação para o cargo de **OFICIAL DE PROMOTORIA – MP SP**, que será realizado pela banca **VUNESP**.

Sem mais delongas, vamos conquistar sua vaga?!

Ah! Não se esqueça de me seguir no Instagram!

<https://www.instagram.com/professorathaisrumstain>

ANÁLISE ESTATÍSTICA

Assunto	Grau de incidência em concursos similares
	VUNESP
Atos processuais: forma, tempo e lugar. Prazos. Da citação, da intimação, das cartas.	82,35%
Nulidades processuais.	9,80%
Do Ministério Público: atuação e atribuições no Processo Civil, como parte e como fiscal da ordem jurídica	7,84%



ROTEIRO DE REVISÃO E PONTOS DO ASSUNTO QUE MERECEM DESTAQUE

DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

- O Ministério Público é uma instituição prevista na Constituição Federal, no Capítulo “Das Funções Essenciais à Justiça”, artigos 127 a 130-A, dos quais destacamos:

“Art. 127. O Ministério Público é **instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.**

§ 1º São **princípios institucionais** do Ministério Público a **unidade, a indivisibilidade e a independência funcional.**

§ 2º Ao Ministério Público é assegurada **autonomia funcional e administrativa**, podendo, observado o disposto no art. 169, propor ao Poder Legislativo a criação e extinção de seus cargos e serviços auxiliares, provendo-os por concurso público de provas ou de provas e títulos, a política remuneratória e os planos de carreira; a lei disporá sobre sua organização e funcionamento.”

“Art. 129. São **funções institucionais** do Ministério Público:

- I - Promover, privativamente, a ação penal pública, na forma da lei;
- II - Zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;



III - Promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

IV - Promover a ação de inconstitucionalidade ou representação para fins de intervenção da União e dos Estados, nos casos previstos nesta Constituição;

V - Defender judicialmente os direitos e interesses das populações indígenas;

VI - Expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva;

VII - Exercer o controle externo da atividade policial, na forma da lei complementar mencionada no artigo anterior;

VIII - Requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial, indicados os fundamentos jurídicos de suas manifestações processuais;

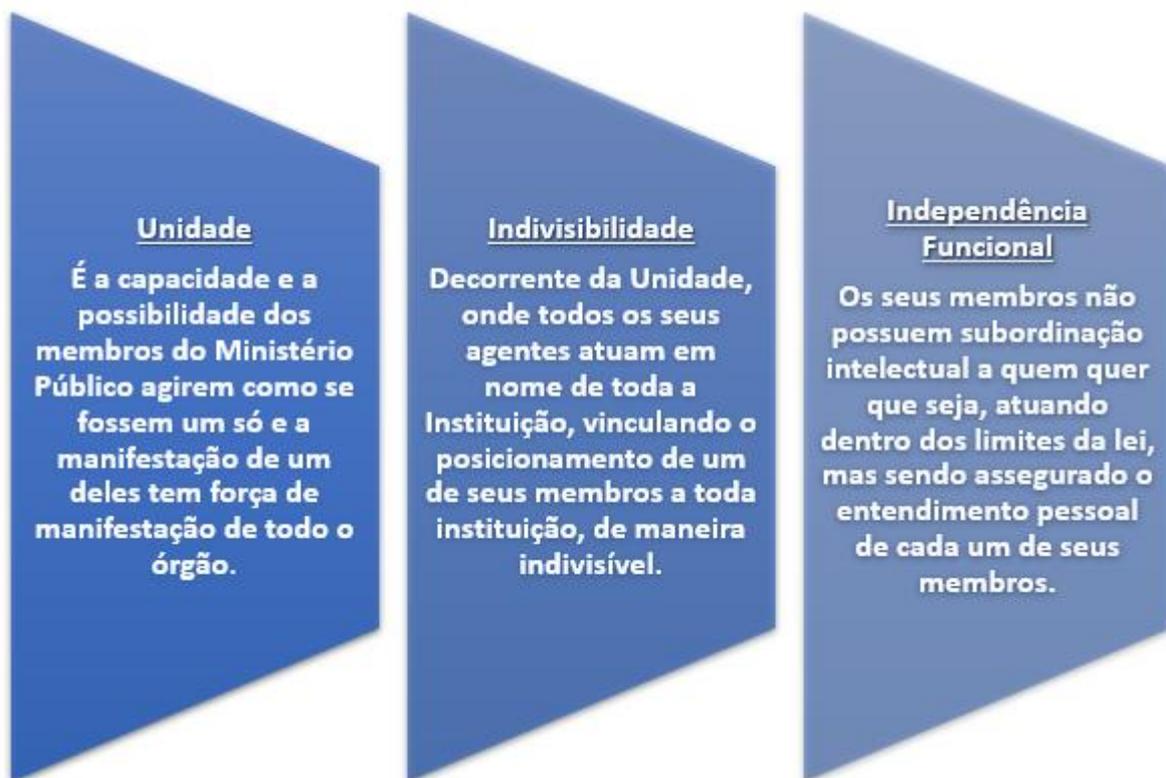
IX - Exercer outras funções que lhe forem conferidas, desde que compatíveis com sua finalidade, sendo-lhe vedada a representação judicial e a consultoria jurídica de entidades públicas”.

- O NCPC cuidou de harmonizar as previsões constitucionais sobre o Ministério Público, incorporando-as na legislação processual, conforme verificamos dos artigos 176 e 177, trazendo significativas mudanças em relação ao código anterior:

CPC/1973	CPC/2015
Art. 81. O Ministério Público exercerá o direito de ação nos casos previstos em lei, cabendo-lhe, no processo, os mesmos poderes e ônus que às partes	Art. 176. O Ministério Público atuará na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses e direitos sociais e individuais indisponíveis.
	Art. 177. O Ministério Público exercerá o direito de ação em conformidade com suas atribuições constitucionais



- O que se denota é que a atuação do Ministério Público foi ampliada, ele não atua apenas nos casos previstos em lei, como estabelecido no CPC/73, mas sim **“na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses e direitos sociais e individuais indisponíveis”**, o que é muito mais amplo.
- Da Constituição Federal também se extraem os **PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS** que regem o Ministério Público (art. 127, §1º, CPC), ou seja, para que o Ministério Público possa atingir seus objetivos funcionais, lhe são garantidos princípios:

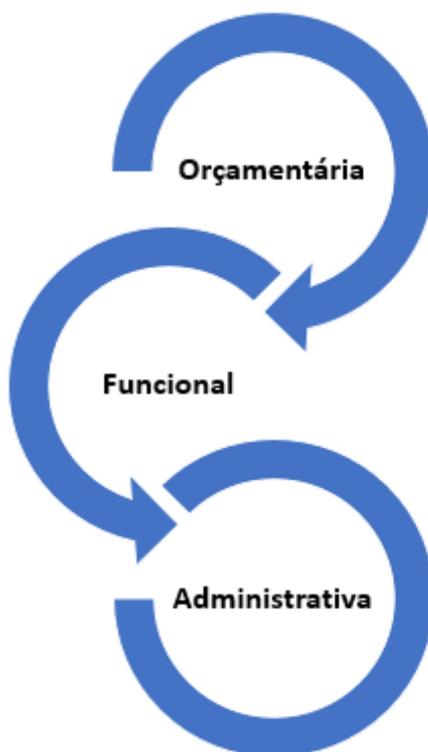


- Embora estejam previstos os princípios da **UNIDADE** e a **INDIVISIBILIDADE**, há divisões internas, ou melhor dizendo, **partições de competência**, sem que isso implique em ofensa aos princípios. A partição de competência interna **visa garantir melhor desempenho das funções e atingir a finalidade que dele se espera.**





- Importante frisar que o Ministério Público é **INSTITUIÇÃO INDEPENDENTE** e por isso possui **AUTONOMIA**, conforme art. 127, §2º da CF:



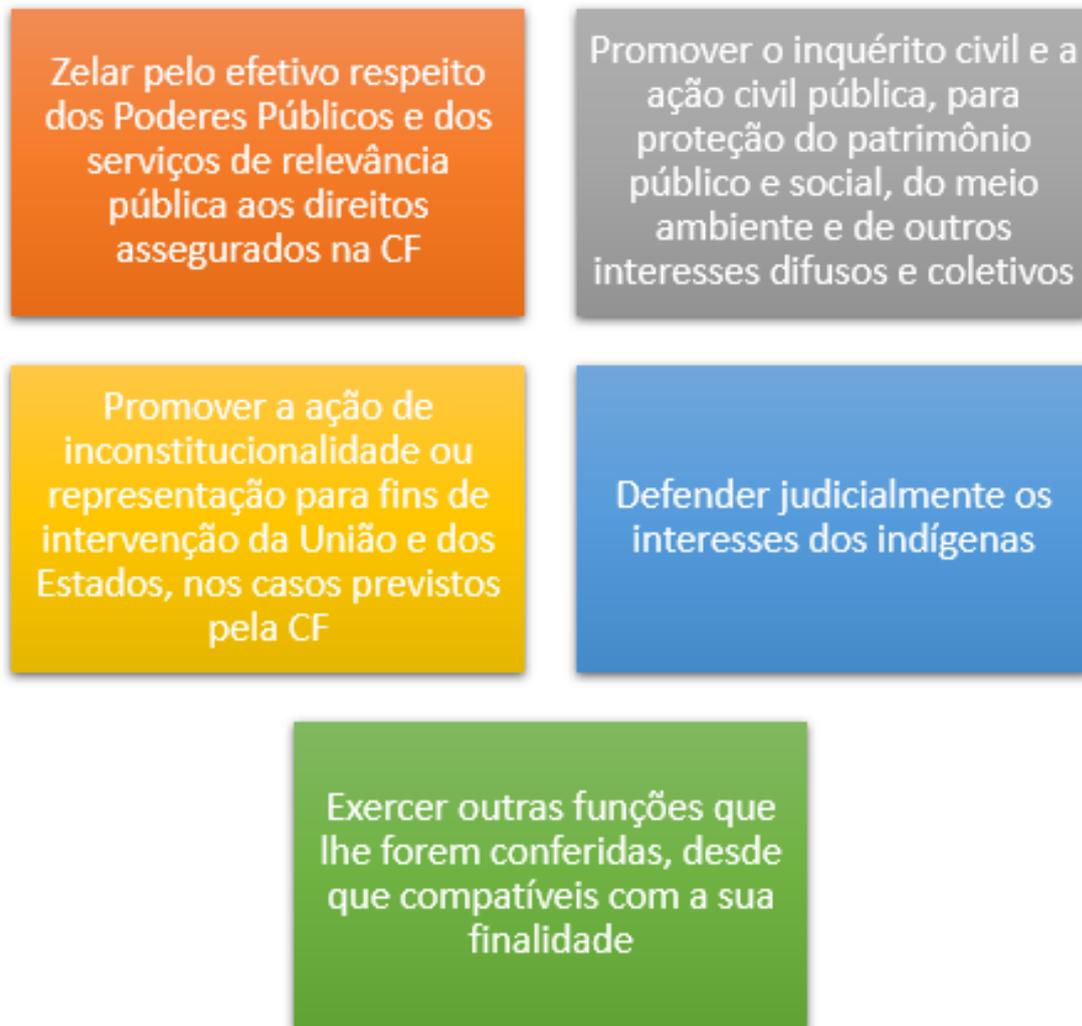
- E na hora da prova não se esqueça que a atuação **não se restringe às ações judiciais** e:

O Ministério Público NÃO pertence ao Poder Judiciário



- As **FUNÇÕES INSTITUCIONAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO** estão previstas no artigo 129 da Constituição Federal.





- É dessa lista de competências que derivam as **funções de Ministério Público** como **PARTE** ou **CUSTOS LEGIS (FISCAL DA ORDEM JURÍDICA)**.
- Embora uma das atividades do Ministério Público seja atuar como fiscal da ordem jurídica, a sua intervenção não é obrigatória em todos os processos, mas, há hipóteses em que o MP será **obrigatoriamente intimado, para no prazo de 30 dias, intervir como fiscal da ordem jurídica** (art. 178, CPC):





- Observação importante se faz em relação à desnecessidade de intervenção do Ministério Público nas execuções fiscais (art. 178, parágrafo único, CPC), entendimento que foi simulado pelo STJ.

Súmula 189, STJ: É desnecessária a intervenção do Ministério Público nas execuções fiscais.

- Essa desnecessária intervenção do Ministério Público nas ações fiscais também se relaciona com a vedação que a Constituição Federal traz em relação a participação da Instituição como representante ou consultor jurídico de entidades públicas, nos termos do artigo 129, IX, CF:

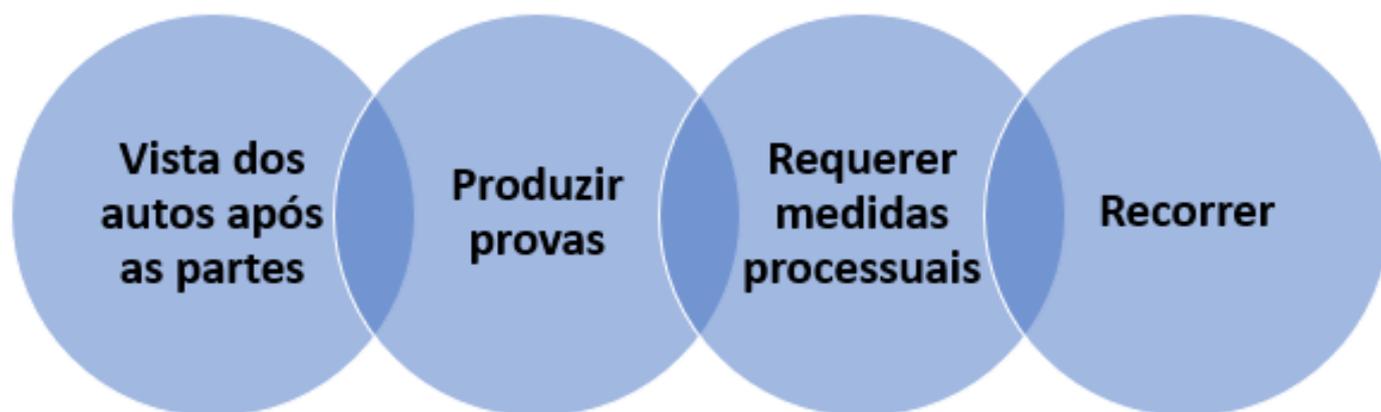
Art. 129. São funções institucionais do Ministério Público:

(...)



X - exercer outras funções que lhe forem conferidas, desde que compatíveis com sua finalidade, **sendo-lhe vedada a representação judicial e a consultoria jurídica de entidades públicas.**

- Atuando como fiscal da ordem jurídica é assegurado ao Ministério Público, nos termos do artigo 179, CPC:



- Mas é importante lembrar que o Ministério Público não atua, judicialmente, apenas como fiscal da ordem jurídica, mas ele pode atuar também como PARTE, sendo-lhe conferidas funções tais como:

Promover ação civil pública e de inconstitucionalidade	Abertura de inventário quando houver herdeiros incapazes	Extinção de Fundação	Ação rescisória
<p>Art. 129, CF. São funções institucionais do Ministério Público:</p> <p>III - promover o <u>inquérito civil e a ação civil pública</u>, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos</p> <p>IV - promover a <u>ação de inconstitucionalidade</u> ou representação para fins de intervenção da União e dos Estados, nos casos previstos nesta Constituição</p>	<p>Art. 616, CPC. Têm, contudo, legitimidade concorrente:</p> <p>I – o cônjuge ou companheiro supérstite;</p> <p>II – o herdeiro;</p> <p>III – o legatário;</p> <p>IV – o testamentário;</p> <p>V – o cessionário do herdeiro ou do legatário;</p> <p>VI – o credor do herdeiro, do legatário ou do autor da herança;</p> <p>VII – o Ministério Público, havendo herdeiros incapazes;</p> <p>VIII – a Fazenda Pública, quando tiver interesse;</p> <p>IX – o administrador judicial da falência do herdeiro, do legatário, do autor da herança ou do cônjuge ou companheiro supérstite.</p>	<p>Art. 765, CPC. Qualquer interessado ou o Ministério Público promoverá em juízo a extinção da fundação quando:</p> <p>I – se tornar ilícito o seu objeto;</p> <p>II – for impossível a sua manutenção;</p> <p>III – vencer o prazo de sua existência.</p>	<p>Art. 967. Têm <u>legitimidade para propor a ação rescisória:</u> (...)</p> <p>III – o Ministério Público:</p> <p>a) se não foi ouvido no processo em que lhe era obrigatória a intervenção;</p> <p>b) quando a decisão rescindenda é o efeito de simulação ou de colusão das partes, a fim de fraudar a lei;</p> <p>c) em outros casos em que se imponha sua atuação;</p> <p>IV – aquele que não foi ouvido no processo em que lhe era obrigatória a intervenção.</p> <p>Parágrafo único. Nas hipóteses do art. 178, o Ministério Público será intimado para intervir como fiscal da ordem jurídica quando não for parte</p>



- Outras funções do Ministério Público que possuíam previsão no Código Civil, no tocante à interdição e curatela sofreram alterações com o advento do novo Código de Processo Civil. Estabelece os artigos 747 e seguintes do CPC:

Art. 747. A interdição pode ser promovida:

I - Pelo cônjuge ou companheiro;

II - Pelos parentes ou tutores;

III - Pelo representante da entidade em que se encontra abrigado o interditando;

IV - Pelo Ministério Público.

Parágrafo único. A legitimidade deverá ser comprovada por documentação que acompanhe a petição inicial.

Art. 748. O Ministério Público **só promoverá interdição em caso de doença mental grave:**

I - **Se as pessoas designadas nos incisos I, II e III do art. 747 não existirem ou não promoverem a interdição;**

II - **Se, existindo, forem incapazes as pessoas mencionadas nos incisos I e II do art. 747.**

Art. 756. **Levantar-se-á a curatela** quando cessar a causa que a determinou.

§ 1º **O pedido de levantamento da curatela poderá ser feito pelo interdito, pelo curador ou pelo Ministério Público e será apensado aos autos da interdição.**

Art. 761. **Incumbe ao Ministério Público ou a quem tenha legítimo interesse requerer, nos casos previstos em lei, a remoção do tutor ou do curador.**

- Lembre-se que a intervenção do Ministério Público como **custos legis** é obrigatória e a sua ausência gera a nulidade do processo, se a Instituição declarar que a sua ausência trouxe prejuízo para o processo:



Art. 279. É nulo o processo quando o membro do Ministério Público não for intimado a acompanhar o feito em que deva intervir.

§ 1º Se o processo tiver tramitado sem conhecimento do membro do Ministério Público, o juiz invalidará os atos praticados a partir do momento em que ele deveria ter sido intimado.

§ 2º A nulidade só pode ser decretada após a intimação do Ministério Público, que se manifestará sobre a existência ou a inexistência de prejuízo.

- Em relação aos prazos, importante lembrar que o Ministério Público terá sempre **PRAZO EM DOBRO** para se manifestar no processo:

Art. 180. O Ministério Público gozará de prazo em dobro para manifestar-se nos autos, que terá início a partir de sua intimação pessoal, nos termos do art. 183, § 1º.

§ 1º Findo o prazo para manifestação do Ministério Público sem o oferecimento de parecer, o juiz requisitará os autos e dará andamento ao processo.

§ 2º Não se aplica o benefício da contagem em dobro quando a lei estabelecer, de forma expressa, prazo próprio para o Ministério Público.

- Revisamos até agora as funções judiciais do Ministério Público, no entanto, é importante recordar as funções na atividade **EXTRAJUDICIAL**, principalmente aquela voltadas a defesa dos **interesses transindividuais**. Vamos recordar que interesses são esses!
- Os direitos coletivos são **DIREITOS TRANSINDIVIDUAIS**, entendidos como aqueles que **não possuem um titular individualmente determinado** e **são materialmente indivisíveis**.
- O Código de Defesa do Consumidor traz a distinção dos direitos transindividuais a parti de sua origem, separando-os em **Direito Difuso; Coletivo e Individual Homogêneo**:





➤ É também do CDC que extraímos a diferenciação entre cada um deles:

Art. 81. A defesa dos interesses e direitos dos consumidores e das vítimas poderá ser exercida em juízo individualmente, ou a título coletivo.

Parágrafo único. A defesa coletiva será exercida quando se tratar de:

I - Interesses ou direitos difusos, assim entendidos, para efeitos deste código, os transindividuais, de natureza indivisível, de que sejam titulares pessoas indeterminadas e ligadas por circunstâncias de fato;

II - Interesses ou direitos coletivos, assim entendidos, para efeitos deste código, os transindividuais, de natureza indivisível de que seja titular grupo, categoria ou classe de pessoas ligadas entre si ou com a parte contrária por uma relação jurídica base;

III - Interesses ou direitos individuais homogêneos, assim entendidos os decorrentes de origem comum.





DIFUSO

- Natureza indivisível
- Titular são pessoas Indeterminadas
- Ligas por uma circunstância de fato
- Exemplo: meio ambiente saudável



COLETIVO

- Natureza indivisível
- Titular será um grupo, categoria ou classe
- As pessoas estão ligadas por uma relação jurídica base
- Exemplo: qualidade dos serviços públicos



INDIVIDUAL HOMOGÊNEO

- Decorrentes de uma origem comum
- Exemplo: queda de avião, naufrágio de navio

- Na defesa dos interesses transindividuais, o **Ministério Público** poderá **celebrar termos de ajustamento de conduta, realizar audiências públicas e referendar acordo entre particulares**, por exemplo.
- **E as responsabilidades dos membros do Ministério Público???**



*****Importante:**

- Não se pune a conduta culposa!
- Os membros do Ministério Público não estão sujeitos à aplicação da multa prevista no artigo 77, §6º, CPC:

Art. 77. Além de outros previstos neste Código, são deveres das partes, de seus procuradores e de todos aqueles que de qualquer forma participem do processo:

I – Expor os fatos em juízo conforme a verdade;

II – Não formular pretensão ou de apresentar defesa quando cientes de que são destituídas de fundamento;

III – Não produzir provas e não praticar atos inúteis ou desnecessários à declaração ou à defesa do direito;

IV – Cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, de natureza provisória ou final, e não criar embaraços à sua efetivação;

V – Declinar, no primeiro momento que lhes couber falar nos autos, o endereço residencial ou profissional onde receberão intimações, atualizando essa informação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva; VI – não praticar inovação ilegal no estado de fato de bem ou direito litigioso.

(...)

§ 2º A violação ao disposto nos incisos IV e VI constitui ato atentatório à dignidade da justiça, devendo o juiz, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicar ao responsável multa de até vinte por cento do valor da causa, de acordo com a gravidade da conduta.

(...)

§ 5º Quando o valor da causa for irrisório ou inestimável, a multa prevista no poder ser fixada em até 10 (dez) vezes o valor do salário-mínimo.

§ 6º Aos advogados públicos ou privados e aos membros da Defensoria Pública e do **Ministério Público não se aplica o disposto nos §§ 2º a 5º**, devendo eventual responsabilidade disciplinar ser apurada pelo respectivo órgão de classe ou corregedoria, ao qual o juiz oficiará.

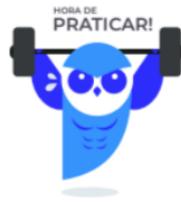


Art. 181. O membro do Ministério Público será **civil e regressivamente responsável** quando agir com ***dolo*** ou ***fraude*** no exercício de suas

- O artigo 130-A da Constituição Federal, através da Emenda 45/2004, criou o **Conselho Nacional do Ministério Público**, um órgão com a função de **controlar a atuação administrativa e financeira** do Ministério Público, bem como **fiscalizar o cumprimento dos deveres funcionais**.



QUESTÕES ESTRATÉGICAS



1. (2019 – VUNESP - TJ-RO) Ao lado da advocacia privada, a Constituição Federal reservou a três órgãos públicos a defesa, preventiva ou repressiva, de interesses juridicamente protegidos, tratando-os como essenciais à função jurisdicional do Estado. A respeito do tema e sua disciplina processual, assinale a alternativa correta.

a) Em razão do interesse público envolvido, é obrigatória a intervenção do Ministério Público nas ações indenizatórias propostas contra o Estado.

b) O membro da Advocacia Pública será civil e diretamente responsável quando agir com dolo ou culpa no exercício de suas funções.

c) A intervenção do Ministério Público é necessária em todos os procedimentos de jurisdição voluntária.

d) A intimação pessoal dos membros do Ministério Público e da Defensoria Pública far-se-á da mesma forma prevista para os membros da Advocacia Pública.

e) O juiz determinará de ofício a intimação pessoal da parte patrocinada pela Defensoria Pública quando o ato processual depender de providência ou informação que somente o representado possa realizar ou prestar.

a) **Errado.** Diversamente do alegado, a participação da Fazenda Pública não configura, por si só, hipótese de intervenção do Ministério Público, conforme estabelece o parágrafo único do art. 178, do CPC/15:

Art. 178. O Ministério Público será intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, intervir como fiscal da ordem jurídica nas hipóteses previstas em lei ou na Constituição Federal e nos processos que envolvam:

Parágrafo único. A participação da Fazenda Pública não configura, por si só, hipótese de intervenção do Ministério Público.

b) **Errado.** Em dissonância com o que prescreve o art. 184 do NCPC. Vejamos:



Art. 184. O membro da Advocacia Pública será civil e regressivamente responsável quando agir com dolo ou fraude no exercício de suas funções

c) **Errado.** A intervenção do Ministério Público é necessária nos casos previstos em lei. O art. 178 do CPC/15 regulamenta o tema da seguinte forma:

Art. 178. O Ministério Público será intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, intervir como fiscal da ordem jurídica nas hipóteses previstas em lei ou na Constituição Federal e nos processos que envolvam:

I - Interesse público ou social;

II - Interesse de incapaz;

III - litígios coletivos pela posse de terra rural ou urbana.

Parágrafo único. A participação da Fazenda Pública não configura, por si só, hipótese de intervenção do Ministério Público.

d) **Certo.** Nos termos do art. 270, parágrafo único, do NCPC:

Art. 270. As intimações realizam-se, sempre que possível, por meio eletrônico, na forma da lei.

Parágrafo único. Aplica-se ao Ministério Público, à Defensoria Pública e à Advocacia Pública o disposto no § 1º do art. 246.

Art. 246. A citação será feita:

§ 1º Com exceção das microempresas e das empresas de pequeno porte, as empresas públicas e privadas são obrigadas a manter cadastro nos sistemas de processo em autos eletrônicos, para efeito de recebimento de citações e intimações, as quais serão efetuadas preferencialmente por esse meio.

e) **Errado.** O ato não se dará de ofício, mas sim a requerimento da Defensoria Pública, conforme ordena o art. 186, § 2º, do NCPC:

Art. 186. A Defensoria Pública gozará de prazo em dobro para todas as suas manifestações processuais.

§ 2º A requerimento da Defensoria Pública, o juiz determinará a intimação pessoal da parte patrocinada quando o ato processual depender de providência ou informação que somente por ela possa ser realizada ou prestada.

Gabarito: "d".



2. (2018 – VUNESP - TJ-SP) Em relação ao Ministério Público, é correto afirmar:

- a) quando a prova pericial por ele requerida não seja realizada por entidade pública, caberá a ele, Ministério Público, adiantar os custos respectivos, desde que haja previsão orçamentária.
- b) em prol do Ministério Público vigora presunção de veracidade de suas alegações e de autenticidade dos documentos que juntar aos autos.
- c) se o respectivo membro deixar de cumprir decisão jurisdicional ou criar embaraço para tanto, será a ele imposta multa de até vinte por cento do valor da causa, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade disciplinar.
- d) respectivo membro será civilmente responsável, de forma direta quando agir com fraude e regressivamente quando agir com dolo ou culpa grave.

a) **Certo.** Conforme se extrai da análise do art. 91, § 1º, do NCPC. Vejamos:

Art. 91. As despesas dos atos processuais praticados a requerimento da Fazenda Pública, do Ministério Público ou da Defensoria Pública serão pagas ao final pelo vencido.

§ 1º As perícias requeridas pela Fazenda Pública, pelo Ministério Público ou pela Defensoria Pública poderão ser realizadas por entidade pública ou, havendo previsão orçamentária, ter os valores adiantados por aquele que requerer a prova.

b) **Errado.** Não existe presunção de veracidade dos fatos alegados pelo Ministério Público. O juiz apreciará a prova constante dos autos, independentemente do sujeito que a tiver promovido, nos termos do art. 371 do NCPC:

Art. 371. O juiz apreciará a prova constante dos autos, independentemente do sujeito que a tiver promovido, e indicará na decisão as razões da formação de seu convencimento.

c) **Errado.** Ao membro do MP não se aplica o disposto na assertiva, devendo eventual responsabilidade disciplinar ser apurada pelo respectivo órgão de classe ou corregedoria, ao qual o juiz oficiará, nos seguintes termos, do CPC/15:

Art. 77. Além de outros previstos neste Código, são deveres das partes, de seus procuradores e de todos aqueles que de qualquer forma participem do processo:

IV - Cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, de natureza provisória ou final, e não criar embaraços à sua efetivação;



§ 2º A violação ao disposto nos incisos IV e VI constitui ato atentatório à dignidade da justiça, devendo o juiz, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicar ao responsável multa de até vinte por cento do valor da causa, de acordo com a gravidade da conduta.

§ 3º Não sendo paga no prazo a ser fixado pelo juiz, a multa prevista no § 2º será inscrita como dívida ativa da União ou do Estado após o trânsito em julgado da decisão que a fixou, e sua execução observará o procedimento da execução fiscal, revertendo-se aos fundos previstos no art. 97.

§ 4º A multa estabelecida no § 2º poderá ser fixada independentemente da incidência das previstas nos arts. 523, § 1º, e 536, § 1º.

§ 5º Quando o valor da causa for irrisório ou inestimável, a multa prevista no § 2º poderá ser fixada em até 10 (dez) vezes o valor do salário-mínimo.

§ 6º Aos advogados públicos ou privados e aos membros da Defensoria Pública e do Ministério Público não se aplica o disposto nos §§ 2º a 5º, devendo eventual responsabilidade disciplinar ser apurada pelo respectivo órgão de classe ou corregedoria, ao qual o juiz oficiará.

d) Errado. Em dissonância com o disposto no art. 181 do NCPC, que diz:

Art. 181. O membro do Ministério Público será civil e regressivamente responsável quando agir com dolo ou fraude no exercício de suas funções.

Gabarito: "a".

3. (2018 – VUNESP - TJ-MT) A Advocacia Pública, o Ministério Público e a Defensoria Pública compõem as chamadas funções essenciais à justiça. A respeito da atuação dessas instituições no processo civil, assinale a alternativa correta.

- a) O juiz determinará, de ofício, a intimação pessoal da parte patrocinada pela Defensoria Pública quando o ato processual depender de providência ou informação que somente por ela possa ser realizada ou prestada.
- b) A curadoria especial é função institucional da Defensoria Pública e do Ministério Público.
- c) Os membros da Defensoria Pública, do Ministério Público e da Advocacia Pública serão civil e regressivamente responsáveis quando agirem com dolo ou fraude no exercício de suas funções.



d) Nos casos de intervenção como fiscal da ordem jurídica, o Ministério Público terá vista dos autos antes das partes, sendo intimado de todos os atos do processo.

e) A intimação pessoal do membro do Ministério Público se dá da mesma forma da intimação pessoal do membro da Defensoria Pública, mas de forma diversa da prevista para os membros da Advocacia Pública.

a) **Errado.** O ato não se dará de ofício, mas sim a requerimento da Defensoria Pública, conforme ordena o art. 186, § 2º, do NCPC:

Art. 186. A Defensoria Pública gozará de prazo em dobro para todas as suas manifestações processuais.

§ 2º A requerimento da Defensoria Pública, o juiz determinará a intimação pessoal da parte patrocinada quando o ato processual depender de providência ou informação que somente por ela possa ser realizada ou prestada.

b) **Errado.** Em dissonância com a prescrição do art. 72, parágrafo único, do NCPC:

Art. 72. O juiz nomeará curador especial ao:

Parágrafo único. A curatela especial será exercida pela Defensoria Pública, nos termos da lei.

c) **Certo.** Consoante mandamento disposto no art. 181 do NCPC, que diz:

Art. 181. O membro do Ministério Público será civil e regressivamente responsável quando agir com dolo ou fraude no exercício de suas funções.

d) **Errado.** No caso, o MP terá vista dos autos depois das partes, nos termos do art. 179, I, do NCPC:

Art. 179. Nos casos de intervenção como fiscal da ordem jurídica, o Ministério Público:

I - Terá vista dos autos depois das partes, sendo intimado de todos os atos do processo;

e) **Errado.** A intimação pessoal do membro do Ministério Público se dá da mesma forma da intimação pessoal do membro da Defensoria Pública e dos membros da Advocacia Pública, nos termos do art. 270, parágrafo único, do NCPC:

Art. 270. As intimações realizam-se, sempre que possível, por meio eletrônico, na forma da lei.



Parágrafo único. Aplica-se ao Ministério Público, à Defensoria Pública e à Advocacia Pública o disposto no § 1º do art. 246 .

Art. 246. A citação será feita:

§ 1º Com exceção das microempresas e das empresas de pequeno porte, as empresas públicas e privadas são obrigadas a manter cadastro nos sistemas de processo em autos eletrônicos, para efeito de recebimento de citações e intimações, as quais serão efetuadas preferencialmente por esse meio.

Gabarito: "c".

4. (2018 – VUNESP - MPE-SP) O Ministério Público atuará na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses e direitos sociais individuais indisponíveis. Com relação à atuação do Ministério Público como fiscal da ordem jurídica no processo civil individual, é correto afirmar que

- a) seu membro será civil e regressivamente responsável quando agir com culpa ou fraude no exercício de suas funções.
- b) gozará de prazo em dobro apenas para recorrer, não se aplicando a prerrogativa para as demais manifestações nos autos.
- c) findo o prazo para sua manifestação sem o oferecimento de parecer, o juiz requisitará os autos e dará andamento ao processo.
- d) poderá recorrer, exclusivamente, em caso de inércia da parte.
- e) nos casos de intervenção, terá vista dos autos antes das partes.

a) **Errado.** Em dissonância com o mandamento disposto no art. 181 do NCPC, que diz:

Art. 181. O membro do Ministério Público será civil e regressivamente responsável quando agir com dolo ou fraude no exercício de suas funções.

b) **Errado.** O Ministério Público gozará de prazo em dobro para manifestar-se nos autos, nos termos do art. 180 do NCPC, que aduz:

Art. 180. O Ministério Público gozará de prazo em dobro para manifestar-se nos autos, que terá início a partir de sua intimação pessoal, nos termos do art. 183, § 1º

c) **Certo.** Conforme previsão expressa no § 1º, do art. 180, do NCPC. Vejamos:



Art. 180. O Ministério Público gozará de prazo em dobro para manifestar-se nos autos, que terá início a partir de sua intimação pessoal, nos termos do art. 183, § 1º

§ 1º Findo o prazo para manifestação do Ministério Público sem o oferecimento de parecer, o juiz requisitará os autos e dará andamento ao processo.

d) **Errado.** Em desacordo com o que prescreve o art. 179, II do CPC/15:

Art. 179. Nos casos de intervenção como fiscal da ordem jurídica, o Ministério Público:

II - Poderá produzir provas, requerer as medidas processuais pertinentes e recorrer.

e) **Errado.** O MP terá vista dos autos depois das partes, nos termos do art. 179, I, do NCPC:

Art. 179. Nos casos de intervenção como fiscal da ordem jurídica, o Ministério Público:

I - Terá vista dos autos depois das partes, sendo intimado de todos os atos do processo;

Gabarito: "c".

QUESTIONÁRIO DE REVISÃO E APERFEIÇOAMENTO

Perguntas

1. O pai de Tício estava em estágio avançado de Alzheimer, com episódios frequentes de perda de memória e confusão mental. Tício foi orientado por um advogado a ajuizar uma ação de interdição, que foi distribuída em Pernambuco, localidade onde ambos residem. O Ministério Público foi chamado a intervir no caso e, além de requerer a produção de provas, também impugnou as provas apresentadas. Questiona-se se a posição do membro do Ministério Público encontra amparo legal.
2. Sentenciada a ação ajuizada por Tício, o Ministério Público interpôs recurso de apelação. Em suas contrarrazões, Tício alegou que o recurso interposto era intempestivo, pois foi protocolado no 16º dia após a publicação da sentença. O argumento de Tício está correto? Por que?



3. Ainda em relação ao processo ajuizado por Tício, também em contrarrazões de recurso de apelação, Tício argumentou que o Membro do Ministério Público tentou alterar a verdade dos fatos e requereu a aplicação de multa por litigância por má-fé. O pedido de Tício será acolhido?
4. O Município de Caruaru ajuizou ação fiscal em face de Mévio, que requereu a intervenção do Ministério Público na ação, como *custos legis*. O juiz indeferiu o pedido. A decisão do juiz foi acertada? Fundamente.
5. Joana, menor impúbere, ficou órfã após acidente de carro que vitimou os seus pais. Ela era filha única e única herdeira da herança deixada pelos seus genitores. O Ministério Público requereu a abertura de inventário. O Ministério Público tem legitimidade para a abertura do inventário em nome da Joana?
6. Vitor e Giovana promoveram ação de separação consensual cumulada com fixação de alimentos em favor do filho menor, Gustavo. Como a separação era consensual e ambos estavam de acordo com o valor fixado à título de alimentos, o juiz deixou de intimar o Ministério Público para se manifestar no feito. No entanto, antes que fosse proferida a sentença, o juiz foi enviado à outra comarca, vindo a ser substituído por outro magistrado. Ao analisar os autos, o juiz verificou que o Ministério Público não havia sido intimado a acompanhar o processo e declarou a nulidade do processo. A decisão foi correta?
7. O Ministério Público do Estado do Pernambuco ajuizou ação civil coletiva através da qual pretendia discutir o reajuste contratual aplicado aos planos de saúde da Associação dos Servidores Públicos Estaduais, por entender que o reajuste aplicado aos consumidores foi abusivo, requereu a além da revisão do índice de reajuste, a devolução de todos os valores pagos a maior, pelos consumidores. Citado, o plano de saúde argumentou que o Ministério Público não possui legitimidade para ajuizar ação coletiva, nesse caso específico, pois os beneficiários são individualizados. A tese defensiva está correta?



Perguntas com respostas

1. O pai de Tício estava em estágio avançado de Alzheimer, com episódios frequentes de perda de memória e confusão mental. Tício foi orientado por um advogado a ajuizar uma ação de interdição, que foi distribuída em Pernambuco, localidade onde ambos residem. O Ministério Público foi chamado a intervir no caso e, além de requerer a produção de provas, também impugnou as provas apresentadas. Questiona-se se a posição do membro do Ministério Público encontra amparo legal.

Sim, o membro do Ministério Público poderá produzir provas e requerer todas as medidas processuais que entender pertinentes ao caso, com amparo no artigo 179, II, CPC:

Art. 179. Nos casos de intervenção como fiscal da ordem jurídica, o Ministério Público:

(...)

II – Poderá produzir provas, requerer as medidas processuais pertinentes e recorrer.

2. Sentenciada a ação ajuizada por Tício, o Ministério Público interpôs recurso de apelação. Em suas contrarrazões, Tício alegou que o recurso interposto era intempestivo, pois foi protocolado no 16º dia após a publicação da sentença. O argumento de Tício está correto? Por que?

Não, o argumento está equivocado, a lei estabelece prazo em dobro aos Membros do Ministério Público:

Art. 180. O Ministério Público gozará de prazo em dobro para manifestar-se nos autos, que terá início a partir de sua intimação pessoal, nos termos do art. 183, § 1º.

§ 1º Findo o prazo para manifestação do Ministério Público sem o oferecimento de parecer, o juiz requisitará os autos e dará andamento ao processo.

§ 2º Não se aplica o benefício da contagem em dobro quando a lei estabelecer, de forma expressa, prazo próprio para o Ministério Público.



3. Ainda em relação ao processo ajuizado por Tício, também em contrarrazões de recurso de apelação, Tício argumentou que o Membro do Ministério Público tentou alterar a verdade dos fatos e requereu a aplicação de multa por litigância por má-fé. O pedido de Tício será acolhido?

Não, primeiramente, o Ministério Público só responderá nos casos em que se provar que o membro agiu com dolo ou fraude, no exercício de suas funções. Ainda, mesmo que houvesse o dolo ou a fraude, a lei prevê que a responsabilização se dará civil e regressivamente, conforme determina o artigo 181, CPC: “O membro do Ministério Público será civil e regressivamente responsável quando agir com dolo ou fraude no exercício de suas funções”. Por fim, no tocante à aplicação de multa, o artigo 77, §6º exclui essa possibilidade:

§ 6º Aos advogados públicos ou privados e aos membros da Defensoria Pública e do Ministério Público não se aplica o disposto nos §§ 2º a 5º, devendo eventual responsabilidade disciplinar ser apurada pelo respectivo órgão de classe ou corregedoria, ao qual o juiz oficiará.

4. O Município de Caruaru ajuizou ação fiscal em face de Mévio, que requereu a intervenção do Ministério Público na ação, como custos legis. O juiz indeferiu o pedido. A decisão do juiz foi acertada? Fundamente.

Sim, a decisão foi acertada, pois não há necessidade de intervenção do Ministério Público nas execuções fiscais, nos termos do artigo 178, parágrafo único do CPC. Importante observar que esse entendimento já foi sumulado pelo STJ, através da Súmula 189: *É desnecessária a intervenção do Ministério Público nas execuções fiscais.*

5. Joana, menor impúbere, ficou órfã após acidente de carro que vitimou os seus pais. Ela era filha única e única herdeira da herança deixada pelos seus genitores. O Ministério Público requereu a abertura de inventário. O Ministério Público tem legitimidade para a abertura do inventário em nome da Joana?

Sim, o Ministério Público não atua apenas como fiscal da lei, mas também há situações em que ele poderá atuar como parte no processo. O artigo 616, VII, CPC, estabelece a legitimação concorrente do Ministério Público, para abertura de inventário que envolva incapaz:

Art. 615. O requerimento de inventário e de partilha incumbe a quem estiver na posse e na administração do espólio, no prazo estabelecido no art. 611.



Parágrafo único. O requerimento será instruído com a certidão de óbito do autor da herança.

Art. 616. Têm, contudo, legitimidade concorrente:

VII – o Ministério Público, havendo herdeiros incapazes;

6. Vitor e Giovana promoveram ação de separação consensual cumulada com fixação de alimentos em favor do filho menor, Gustavo. Como a separação era consensual e ambos estavam de acordo com o valor fixado à título de alimentos, o juiz deixou de intimar o Ministério Público para se manifestar no feito. No entanto, antes que fosse proferida a sentença, o juiz foi enviado à outra comarca, vindo a ser substituído por outro magistrado. Ao analisar os autos, o juiz verificou que o Ministério Público não havia sido intimado a acompanhar o processo e declarou a nulidade do processo. A decisão foi correta?

Não. Embora o artigo 279, CPC preveja a nulidade do processo quando o membro do Ministério Público não for intimado a acompanhar o feito em que deveria intervir, o §2º estabelece que a decretação de nulidade só poderá ocorrer após a intimação do Ministério Público, que se manifestará sobre a existência ou inexistência de prejuízo. Assim, a decretação de nulidade não pode ocorrer sem a oitiva do Ministério Público.

7. O Ministério Público do Estado do Pernambuco ajuizou ação civil coletiva através da qual pretendia discutir o reajuste contratual aplicado aos planos de saúde da Associação dos Servidores Públicos Estaduais, por entender que o reajuste aplicado aos consumidores foi abusivo, requereu a além da revisão do índice de reajuste, a devolução de todos os valores pagos a maior, pelos consumidores. Citado, o plano de saúde argumentou que o Ministério Público não possui legitimidade para ajuizar ação coletiva, nesse caso específico, pois os beneficiários são individualizados. A tese defensiva está correta?

Não. De acordo com o artigo 81, III, CDC, o Ministério Público possui legitimidade para promover ação coletiva de direitos individuais homogêneos (aqueles que tem a mesma origem no tocante aos fatos geradores de tais direitos), como ocorre no presente caso, onde todos os consumidores foram atingidos pelo reajuste contratual promovido pela mesma operadora de plano de saúde a qual estavam vinculados por intermédio da Associação dos Servidores Públicos Estaduais. Ainda, o STJ tem seguido a mesma linha, ressaltando o interesse público relevante nas ações que envolvam o direito à saúde, tais como fornecimento de medicamentos, cancelamento de contratos ou reajuste de valores.





LISTA DE QUESTÕES ESTRATÉGICAS

1. (2019 – VUNESP - TJ-RO) Ao lado da advocacia privada, a Constituição Federal reservou a três órgãos públicos a defesa, preventiva ou repressiva, de interesses juridicamente protegidos, tratando-os como essenciais à função jurisdicional do Estado. A respeito do tema e sua disciplina processual, assinale a alternativa correta.

- a) Em razão do interesse público envolvido, é obrigatória a intervenção do Ministério Público nas ações indenizatórias propostas contra o Estado.
- b) O membro da Advocacia Pública será civil e diretamente responsável quando agir com dolo ou culpa no exercício de suas funções.
- c) A intervenção do Ministério Público é necessária em todos os procedimentos de jurisdição voluntária.
- d) A intimação pessoal dos membros do Ministério Público e da Defensoria Pública far-se-á da mesma forma prevista para os membros da Advocacia Pública.
- e) O juiz determinará de ofício a intimação pessoal da parte patrocinada pela Defensoria Pública quando o ato processual depender de providência ou informação que somente o representado possa realizar ou prestar.

2. (2018 – VUNESP - TJ-SP) Em relação ao Ministério Público, é correto afirmar:

- a) quando a prova pericial por ele requerida não seja realizada por entidade pública, caberá a ele, Ministério Público, adiantar os custos respectivos, desde que haja previsão orçamentária.
- b) em prol do Ministério Público vigora presunção de veracidade de suas alegações e de autenticidade dos documentos que juntar aos autos.
- c) se o respectivo membro deixar de cumprir decisão jurisdicional ou criar embaraço para tanto, será a ele imposta multa de até vinte por cento do valor da causa, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade disciplinar.
- d) respectivo membro será civilmente responsável, de forma direta quando agir com fraude e regressivamente quando agir com dolo ou culpa grave.

3. (2018 – VUNESP - TJ-MT) A Advocacia Pública, o Ministério Público e a Defensoria Pública compõem as chamadas funções essenciais à justiça. A respeito da atuação dessas instituições no processo civil, assinale a alternativa correta.



- a) O juiz determinará, de ofício, a intimação pessoal da parte patrocinada pela Defensoria Pública quando o ato processual depender de providência ou informação que somente por ela possa ser realizada ou prestada.
- b) A curadoria especial é função institucional da Defensoria Pública e do Ministério Público.
- c) Os membros da Defensoria Pública, do Ministério Público e da Advocacia Pública serão civil e regressivamente responsáveis quando agirem com dolo ou fraude no exercício de suas funções.
- d) Nos casos de intervenção como fiscal da ordem jurídica, o Ministério Público terá vista dos autos antes das partes, sendo intimado de todos os atos do processo.
- e) A intimação pessoal do membro do Ministério Público se dá da mesma forma da intimação pessoal do membro da Defensoria Pública, mas de forma diversa da prevista para os membros da Advocacia Pública.

4. (2018 – VUNESP - MPE-SP) O Ministério Público atuará na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses e direitos sociais individuais indisponíveis. Com relação à atuação do Ministério Público como fiscal da ordem jurídica no processo civil individual, é correto afirmar que

- a) seu membro será civil e regressivamente responsável quando agir com culpa ou fraude no exercício de suas funções.
- b) gozará de prazo em dobro apenas para recorrer, não se aplicando a prerrogativa para as demais manifestações nos autos.
- c) findo o prazo para sua manifestação sem o oferecimento de parecer, o juiz requisitará os autos e dará andamento ao processo.
- d) poderá recorrer, exclusivamente, em caso de inércia da parte.
- e) nos casos de intervenção, terá vista dos autos antes das partes.



Gabarito

GABARITO



1. D
2. A
3. C
4. C



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1

Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2

Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3

Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4

Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5

Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6

Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7

Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8

O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.